



CIDADE DE

Goiás Patrimônio
de todos nós**Gabinete da Prefeita****CERTIDÃO**

Certificamos para os devidos fins que o presente ato foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município, Goiás-GO., em 18/04/2017.

DECRETO Nº 46, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Secretário de Administração
Edson de Oliveira
Secretário Mul. de Adm. e Finanças
Goiás/GO.

Dispõe sobre a criação do Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e

CONSIDERANDO a Responsabilidade do Poder Público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, nos termos da Lei nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 8.629 de 30 de dezembro de 2015; da Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e de seu Decreto de Regulamentação nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010; da Lei nº 9.433 de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos; bem como a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 que estabelece o Estatuto das Cidades,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam criados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º. As atribuições do Comitê de Coordenação são:

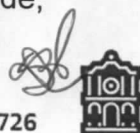
- I - Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;
- II - Criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.

§1º Os produtos produzidos pelo Comitê Executivo dependem da aprovação de maioria absoluta dos votos dos membros do Comitê de Coordenação.

§2º O termo de aprovação dos produtos deverá constar a assinatura de todos os membros aptos à votação do Comitê de Coordenação.

Art. 3º. O Comitê de Coordenação será responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e será composto por:

- I - Coordenador do Comitê: Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente: Pedro Alves Vieira - Diretor Técnico Municipal do Meio Ambiente. Suplente: Delcídio da Silva Moreira - Diretor Técnico da Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- II - Representante da Secretaria da Saúde - Gilberto David Filho - Diretor de Vigilância em Saúde. Suplente: João Batista Neto - Secretário Municipal de Saúde;





Gabinete da Prefeita

III – Representante da Câmara de Vereadores - Iolanda Divina Aquino Leite – Vereadora. Suplente: Aderson Liberato Gouvêa – Vereador;

IV - Representante da Sociedade Civil - Robson de Souza Moraes – Professor da Universidade Estadual de Goiás. Suplente: Lindomar Rodrigues dos Santos Junior, Estudante da Universidade Estadual de Goiás;

V – Representante da SANEAGO: Alcio Jacobson Di Silva Peres - Gerente Regional de Serviços. Suplente: Marcio Avelino Rosa; Agente de Sistema da SANEAGO;

VI - Representante da Sociedade Civil - Aguiel Lourenço da Fonseca Filho – Coordenador da Comissão Pastoral da Terra – Diocese de Goiás. Suplente: Fernando Carlos Costa – Coordenador da Fraternidade da Anunciação;

VII – Representante da Sociedade Civil - Edinaldo Rodrigues Lucas; Professor do IFG . Suplente: Carlos de Melo e Silva – Técnico do Instituto Federal de Goiás;

VIII - Representante da Assessoria Jurídica do Município: Natanael Santiago David – Advogado. Suplente: Rafael Ribeiro Bueno Fleury de Passos – Presidente da Comissão de Licitação;

VI - Representante do Núcleo Intersectorial de Cooperação Técnica a ser definido pela Fundação Nacional de Saúde - NICT/Funasa Goiás.

Parágrafo único: As atribuições do representante do NICT serão restritas ao acompanhamento em caráter orientativo, não estando apto a votos de aprovação ou desaprovação.

Art. 4º. As atribuições do Comitê Executivo são:

I - Executar todas as atividades previstas no Termo de Referência para Elaboração de PMSB da Funasa, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG, submetendo-os à avaliação do comitê de coordenação.

II - Observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

Art. 5º. O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e terá a seguinte composição:

I - Coordenador do Comitê: Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – Ana Cláudia de Lima Silva – Secretária Municipal do Meio Ambiente/Engenheira Agrônoma. Suplente: Renan de Barros Oliveira Neto – Assessor do Gabinete de Planejamento da Prefeitura Municipal de Goiás;

II - Representante do Gabinete de Planejamento: Tânia Cristina Macena – Assessora do GAPLAN/Engenheira Civil. Suplente: Heriwelton Silva; Agrimensor do Município; Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

III – Representante do Instituto Federal de Goiás: Erica de Almeida Bastos Zanon; Professora/Arquitetura e Urbanismo. Suplente: Regina Duarte Ribeiro Melo – Professora;

IV - Representante da Universidade Federal de Goiás: Janaína Tude Sevá – Professora/Cientista Social;

V – Representante da Sociedade Civil - Rodrigo Borges Santana – Geógrafo/Especialista em Planejamento Urbano Ambiental. Suplente: Everaldo Pastore, Representante da Associação para Recuperação e Conservação do Ambiente;





CIDADE DE

Goiás Patrimônio
de todos nós



Gabinete da Prefeita

VI – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás: Benício Emmanuel Nery Ferreira – Inspetor Auxiliar do CREA/Engenheiro Agrícola; Suplente: Altemar Macaubas da Silva – Agente Público de Fiscalização Federal;

VII – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Lindovan Gomes de Moraes – Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais/2º Grau Completo. Suplente: Letícia Garcez de Souza Paiva – Presidente da Associação das Agricultoras e Agricultores Familiares do Assentamento Padre Felipe Leddet;

VIII – Representante da Prefeitura Municipal de Goiás: José Vitalino Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos/Administração de Empresa e Rural. Suplente: Lélis Ribeiro da Costa – Secretário Extraordinário de Relações Institucionais;

IX - Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Catarina Rizzo Pinheiro. Suplente: Luanda Maria Gouvêa – Assistente Social – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

X - Representante da SANEAGO: Humberto Carlos de Almeida - Gerente do Distrito de Goiás/2º Grau Completo; Suplente: Gilbraz Santiano, Supervisor Administrativo Comercial;

IX - Representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG, a ser definido pela Coordenação Geral do Projeto Sanear Cidades.

Art. 6º. O mandato dos membros desta equipe terá duração até a entrega do produto final do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE GOIÁS/GO, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2017.

Prof.ª SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES
Prefeita

Prof.ª Selma de O. Bastos Pires
Prefeita Municipal de Goiás

